



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35167-000 – Fone Fax (33) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 742 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição do valor do Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento).

Parágrafo único. O percentual mencionado no caput do artigo anterior, refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício de 2.014.

Art. 2º Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, conceder a atualização do valor do subsidio dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de recursos próprios, previsto no respectivo exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Santana do Paraíso, 03 de março de 2015.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal